

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 45/2021

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

PROTOCOLO Nº: 722/2021



00096382



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Nº: 45/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2020.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual

#### Justificativa

À Associação Esporte em Ação é uma organi dos interesses e direitos de sua comunidade.

Tem por finalidade promover, primordialmente a difusão e o desenvolvimento do esporte, incentivando a participação de crianças e adolescentes em contraturno escola, a fim de incentivar a continuidade nos estudos e mantendo afastadas de drogas e álcool.

Promove também campeonatos internos e externos visando incentivar a continuidade de práticas esportivas para uma vida mais saudável, inclusive entre os adultos e idosos, homens e mulheres.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção e promoção da cultura e do esporte.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306201** e o código CRC **6254A146**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 736/2021 - 0307011 - DAP/CAM

Em 16 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0722** na sessão - sistema de deliberação misto de 17 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 16/02/2021, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0307011** e o código CRC **48C35709**.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 722/2021 – DAP, em 17/2/2021, foi atuada nesta data como Projeto de Lei nº 45/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 17/02/2021, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0307938** e o código CRC **A625D4C8**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 18/02/2021, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0308322** e o código CRC **E41F93E0**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

#### Projeto de Lei Nº:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2020.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual

#### Justificativa

À Associação Esporte em Ação é uma organi dos interesses e direitos de sua comunidade.

Tem por finalidade promover, primordialmente a difusão e o desenvolvimento do esporte, incentivando a participação de crianças e adolescentes em contraturno escola, a fim de incentivar a continuidade nos estudos e mantendo afastadas de drogas e álcool.

Promove também campeonatos internos e externos visando incentivar a continuidade de práticas esportivas para uma vida mais saudável, inclusive entre os adultos e idosos, homens e mulheres.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção e promoção da cultura e do esporte.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306201** e o código CRC **6254A146**.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública Associação Esporte em Açã, com sede no Município de Guarapuava, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela Associação anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Guarapuava e região.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306253** e o código CRC **B95811D5**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.898.943/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/10/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESPORTE EM ACAO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESPORTE EM ACAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R FELISBERTO R. DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>467</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.027-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9869-2254</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **10:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO



## CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO - Associação Esportiva, fundada legalmente aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO - Associação Esportiva perfilhará com o nome fantasia de **ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO** com sua sede e foro na Cidade de Guarapuava, Paraná, Brasil, na rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 - Vila Bela, CEP 85027290, podendo manter escritórios, representações, em outras localidades do País.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO é uma organização nacional de interesse público, possuindo caráter comunitário, filantrópico, beneficente, assistencial, de fomento sócio-cultural voltada para a defesa e garantia dos interesses e direitos de todo ser humano, sem qualquer tipo de discriminação de nacionalidade, credo, raça ou social.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO é autônoma e soberana em suas decisões e não estando subordinado a qualquer outra associação ou entidade.

§ 4º - A organização e funcionamento da são fixados em Regimento Interno aprovado por assembléia geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

§ 5º - O Objetivo será:

- I. Formar cidadão;
- II. Incentivar a prática do esporte;
- III. Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- IV. Promover torneios e campeonatos internos e externos, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos;
- V. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.
- VI. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a pratica esportiva e promoção de bem estar;
- VII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

DISTRIBUIDOR: JUDIC. PMA. 29-9et-2017-15:42-010966-2/2

## SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO adota como princípios básicos e primordiais:

- a) A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) Promoção da assistência social;
- d) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- e) Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- f) Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- g) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- h) Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- i) Promoção gratuita da educação e do desporto;
- j) O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

§ 1º - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

## SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO tem por objetivo social no que tange a:

### SUBSEÇÃO I - FOMENTO AO ESPORTE

- a) Oferecer aos jovens a oportunidade de participar de atividades e/ou equipes esportivas, bem como, representá-los e inscrevendo-os em competições, federações e congêneres;
- b) Reduzir o índice de evasão escolar, através controle de frequência escolar e desempenho acadêmico de seus participantes;
- c) Oferecer a jovens um ambiente esportivo que lhes dê a possibilidade de aprender novas habilidades sociais e desenvolver seu caráter;
- d) Realizar trabalhos de acompanhamento bio-psicossocial de crianças e adolescentes integrantes dos programas e trabalhos desenvolvidos;
- e) Promoção de saúde dos jovens através da utilização de abordagem e metodologia de trabalhos diferenciados no que concerne a prática desportiva;
- f) Apoiar e desenvolver ações para promoção da qualidade de vida através de atividades esportivas e de educação;
- g) Elaborar, implementar, monitorar e incentivar programas ligados ao esporte e lazer, visando a criação de empregos, promoção de saúde, educação, redução de pobreza, superação de discriminação social e racial;
- h) Promoção gratuita da educação.

**Art. 5º** - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Art. 6º** - A receita da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária, bem como, a distribuição, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

### CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS E SUA ADMISSÃO

**Art. 7º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio endereçado a Diretoria e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO terá número ilimitado associados.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO terá as seguintes categorias de associados:

Fundadores - Aqueles que participarem da assembléia geral de constituição da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, conforme assinatura na ata da assembléia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, dentro das finalidades estatutárias.

Colaboradores - Aqueles que assinarem proposta de filiação nesta categoria e que façam as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral.

Beneméritos - Aquelas que se filiarem a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO com o objetivo de prestar serviço voluntário.

§ 1º - Os associados Colaboradores e Beneméritos serão admitidos na ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO desde que, cumulativamente tenham sido:

- a) Indicados por, pelo menos, 3 (três) associados, de qualquer categoria;
- b) Aprovada pela maioria simples dos associados presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim.

§ 2º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§ 3º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 4º - Os associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 5º - A nenhum associado da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO será intuído a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

## SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado, concorrendo para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § único do art. 17º;
- b) Participar das Assembléias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;

- c) Propor, nas Assembléias Gerais, a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- d) Colaborar com os órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO na realização de seus objetivos sociais.



**Art. 10º - São deveres dos associados:**

- a) Promover ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- b) Concorrer para a realização do objetivo social da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- c) Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, e;
- d) Contribuir, na forma previamente acordada, com as quantias ou serviços a que se comprometerem.

**SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 11º - Será excluído do quadro social da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO o associado que:**

- a) Desejar se desligar da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, mediante comunicação formal, por escrito, a Diretoria; ou
- b) Por justa causa, independentemente de sua categoria, nos casos de:
  - b<sub>1</sub>) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
  - b<sub>2</sub>) Pessoa física que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
  - b<sub>3</sub>) Descumprimento das normas deste Estatuto Social e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral;
  - b<sub>4</sub>) Prática de ato incompatível com os fins da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, ou com suas formas de atuação;

b<sub>5</sub>) Prática de ato que impliquem em desabono e/ou descrédito da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO e/ou de seus membros

c) Pelo abandono da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o associado que assumir cargo eletivo também poderá ser excluído do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, perdendo, automaticamente, seu mandato, se deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas e sucessivas ou mais da metade das reuniões, em um período de 2 (dois) anos, do órgão para o qual foi eleito, em ambos os casos, sem justificação aceitável, segundo os critérios da Diretoria.

§ 2º - A exclusão de qualquer associado deverá ser aprovada pela Diretoria, sendo que desta decisão, caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada

para deliberar sobre a exclusão, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - Não caberá nenhum direito patrimonial, ressarcitório, indenizatório ou outro qualquer que seja a natureza, àquele que perder a qualidade de associado.

## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 12º - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, sem prejuízo a outros que venham a ser criados:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

§ 1º - Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou de quaisquer outros órgãos de administração e controle da entidade não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO. ressalvados os casos de comprovada culpa no desempenho de suas funções ou nos casos previsto em lei.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, até o dia 31(trinta e um) do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Diretor e pela Diretoria e para eleger os administradores.
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:**

- a) Eleger e/ou destituir os membros que compõem a Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal;
- c) Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pelos órgãos da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- d) Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- e) Decidir recursos atinentes a exclusão de Associados;
- f) Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e Regimentos Internos.

**Art. 15º** - As Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, pela Diretoria ou por iniciativa própria de 02 (dois) Diretores ou pelo Coordenador do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados votantes, mediante editais de convocação das Assembléias Gerais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO.

§ 1º - O edital e a convocação mencionarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembléia Geral.

§ 3º - As Assembléias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com as obrigações estatutárias.

§ 4º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos

associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número, salvo na hipótese prevista no art. 16º.

§ 5º - A Assembléia Geral deliberará, em qualquer hipótese, através do voto por escrutínio aberto ou por aclamação.

§ 6º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Geral.

§ 7º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada a ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembléia Geral.

Art. 16º - As Assembléias Gerais que tiverem por objeto eleger ou destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, alienação de bens imóveis,

alteração estatutária ou dissolução da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, observarão o quorum de instalação da maioria absoluta dos associados votantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados votantes, em segunda convocação, sendo exigido em ambos os casos, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral.

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 17º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO será dirigido e administrado por uma Diretoria eleita pelo período de 5 (cinco) anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleita por períodos subseqüentes, tantos mandatos quantos a Assembléia decidir e será composta dos seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário.

§ 1º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam



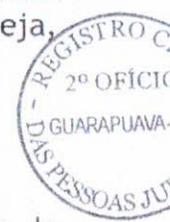
situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pela função exercida, nem serão distribuídas receitas, dividendos, bonificações, gratificações ou vantagens de qualquer natureza aos seus participantes.

§ 3º - Os membros da Diretoria serão individual e solidariamente responsáveis pela aplicação indevida dos haveres da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, seja, dolosa ou culposamente.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

- a) Administrar A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, promovendo a realização de seus objetivos;
- b) Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, observando o fiel cumprimento de seus objetivos, políticas traçadas, planos, programas e projetos;
- c) Gerenciar o patrimônio e o ativo da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- d) Representar A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e do Regimento Interno;
- f) Administrar os recursos humanos da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- g) Organizar e elaborar, no final de cada exercício, o balanço patrimonial e o levantamento dos recursos financeiros com suas origens e destinação, prestando contas à Assembléia Geral;
- h) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- i) Representar A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO em atos públicos ou internos;
- j) Contratar executivos, funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- k) Excepcionalmente criar um quadro salarial para as funções e cargos remunerados da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, a ser implantado após ser referendado em Assembléia Geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- l) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- m) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- n) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- o) Apresentar relatórios financeiros e patrimoniais anuais em Assembléia Geral;
- p) Propor a alteração do Estatuto Social à Assembléia Geral;
- q) Decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social ou do Regimento Interno;



**Art. 19º - Diretor Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e a legislação brasileira;
- b) Presidir e administrar a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- c) Supervisionar e fiscalizar os atos dos demais integrantes da Diretoria;
- d) Superintender a administração da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO em todos os seus negócios;
- e) Organizar e planejar os orçamentos anuais, bem como de médio e longo prazo conforme necessário para a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO atingir os fins objetivados no Estatuto;
- f) Assinar todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, que envolvam valores, tais como: compra, venda, hipoteca, recibos, contratos, cheques e demais casos previstos no Regimento Interno;
- g) Representar A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- h) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- i) Movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o Tesoureiro;



- j) Contratar funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- k) Nomear procuradores e representantes;
- l) Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- m) Presidir a Assembléia Geral;
- n) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Assembléia Geral;
- o) Apresentar nas Assembléias Gerais, o balanço, balancetes, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais;
- p) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- q) Gerir as atividades administrativas e financeiras da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- r) Assinar em conjunto com o Secretário, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, nos casos previstos no Regimento Interno;
- s) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da ASSOCIAÇÃO;
- t) Supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;



**Art. 20º - Compete ao Diretor Vice Presidente:**

- a) Representar ou substituir interinamente o Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;
- b) Assumir as atribuições do Presidente no caso de impedimento definitivo;
- c) Compor a mesa diretora nas Assembléias Gerais.

**Art. 21º - Ao 1º Tesoureiro compete:**

- a) Auxiliar o Presidente no que for necessário no desempenho de suas atividades;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Tesouraria;

- c) Organizar e manter toda a documentação fiscal, contábil e financeira da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, que envolvam valores, nos casos previstos no Regimento Interno;
- e) Fiscalizar e controlar as despesas da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO para o fiel cumprimento do orçamento aprovado;
- f) Fazer balanço, balancetes mensais, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Presidência;
- g) Coletar, organizar e manter dados estatísticos do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- h) Controlar a movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO junto as Instituições financeiras;
- i) Ter sob sua guarda e responsabilidade numerários da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- j) Receber e fazer pagamentos autorizados;
- k) Compor a mesa diretora nas Assembléias Gerais.

**Art. 22º** - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Substituir interinamente o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos temporários, bem como, assumir suas atribuições no caso de impedimento definitivo;

**Art. 23º** - Ao 1º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- c) Manter a correspondência da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, dando pleno conhecimento ao Diretor Presidente;



- d) Assinar com o Diretor, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO nos casos previstos no Regimento Interno;
- e) Manter arquivos, livros, cadastros, fichários relativos a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO e de seus membros;
- f) Coletar, organizar e manter dados estatísticos administrativos da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO;
- g) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e lendo para aprovação as competentes atas das reuniões, bem como, das Assembléias Gerais;

**Art. 24°** - Ao 2° Secretário compete:

- a) Auxiliar o 1° Secretário no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Substituir interinamente o 1° Secretário nas suas ausências ou impedimentos temporários, bem como, assumir suas atribuições no caso de impedimento definitivo;

#### SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25°** - O Conselho Fiscal é constituído por 2 (dois) membros associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 4 (anos) anos, permitida a reeleição.

**Art. 26°** - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo e de fiscalização da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO.

**Art. 27°** - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**§ 1°** - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.



§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

§ 3º - O Conselho Fiscal reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria;
- b) Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- c) Lavar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "b" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembléia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- d) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;
- e) Convocar a assembléia dos sócios se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;
- f) Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- g) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

## CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES

**Art. 29º -** As chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal considerar-se-ão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - As eleições para eleição da diretoria realizar-se-ão de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



§ 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS

### SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO será constituído de bens móveis ou imóveis, direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Art. 31º - Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO:

- a) Mensalidades e/ou anuidades;
- b) Subvenções ou auxílios de qualquer natureza;
- c) Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições;
- d) Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- e) Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- f) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio, aplicações financeiras e depósitos bancários;
- g) Saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- h) Ativos decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural;
- i) Rendas proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- j) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto, desde que não caracterize atividade lucrativa.

Art. 32º - Observado o disposto neste Estatuto Social, A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira.



## SEÇÃO II - DA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS

**Art. 33º** - Todo patrimônio e receitas da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO deverá ser investido nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**§ Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

**Art. 34º** - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal 9.790/99, ou outra norma que vier a sucedê-la.

## SEÇÃO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 35º** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO observará o previsto na Lei 9.790/99, ou seja:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## SEÇÃO IV - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 36º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO somente poderá ser dissolvida se na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme estabelecido no art. 16º e, cumulativamente, for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou se houver desvirtuamento irreversível de suas finalidades.

\* **Art. 37º** - Dissolvido A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, o seu patrimônio líquido será destinado a entidade com fins não econômicos congênere, por deliberação de seus associados em assembléia geral, observados o disposto na Lei 9.790, de 23 de março de 1999.





## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38º** - O exercício social da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 39º** - Ocorrendo a hipótese da ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO perder a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída através da lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou referida qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mencionada Lei,

preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, após deliberação de seus associados em assembléia geral.

**Art. 40º** - Os mandatos dos membros da Diretoria considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

**Art. 41º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO não remunerará seus dirigentes, ressalvado o disposto no art. 4º, inciso VI da Lei 9.790/99, mediante aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 42º** - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Diretoria, observada a legislação pertinente em vigor, cabendo recurso a Assembléia Geral.

**Art. 43º** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

**Art. 44º** - O presente Estatuto é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava (PR), 26 de agosto de 2017.



Jefferson Christhiano Batista  
Presidente



Questione Existo manda  
04/01/2017 79.589

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

2082/2017 Liv 29

2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº eFUEH . Hoqyy . ynjn9, Controle 6T92u . pH4C

Acao..... ESTATUTO



GUARAPUAVA/PR, 29/09/2017 - 12:28:08

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0017019

REGISTRO Nº 0000242/00

LIVRO A-022

Guarapuava, 18 de outubro de 2017.

Romero César Santos Lima

Oficial



Selo I2ysD.m0r2V.8xPxL,

CDd3F.yfMX2

Consulte esse selo em <http://fuarpen.com.br>



# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

## RELAÇÃO DA DIRETORIA

**Presidente:** Jefferson Christhiano Batista, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., na Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 Vila Bela, inscrito no CPF sob nº 028.868.799-08 e RG 5.586.635-0 SESP/Pr;

**Vice Presidente:** Thiago de Toledo Alves, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., Bairro Vila Bela, 881 inscrito no CPF sob nº 008.714.539-16 e RG 7.374.788-0 SESP/Pr;

**Primeiro Tesoureiro:** Gilmar Moreira Marcantes, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., na rua Augusto Gomes de Oliveira, 739 Alto da XV, inscrito no CPF sob nº 676.923.099-04 e RG 4.682.862-3 SESP/Pr;

**Segundo Tesoureiro:** Gislaine Aparecida Maia, brasileira, divorciada, Professora, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., na rua Dr. Otto Rekli, 339 apto 302 São Cristóvão, inscrita no CPF sob nº 008.346.319-46 e RG 7.650.768-6 SESP/Pr;

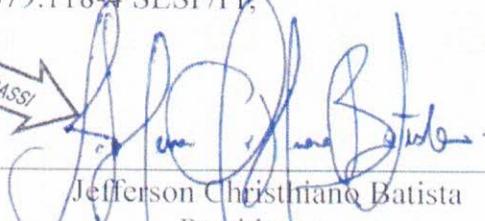
**Primeiro Secretário:** Marcia Fabricio Kultz, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., na Rua Garoto da Gaita, 523 - Conradinho, inscrita no CPF 019.654.639-75 sob nº e RG 7.095.285-8 SESP/Pr;

**Segundo Secretário:** Mario Viante Junir, brasileiro, casada, Funcionário Público, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., na Rua Minas Gerais, 684 Bairro dos Estados, inscrito no CPF sob nº 956.718.039-34 e RG 6.533.142-0 SESP/Pr;

### Conselho Fiscal:

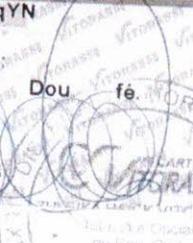
**Josemara de Lara Batista**, brasileira, casada, Aux. Administrativo, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., na Rua Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 Vila Bela, inscrita no CPF sob nº 057.343.979-62 e RG 9.948.449-7 SESP/Pr;

**Nicolly Maia Souza**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., na Rua Dr. Otto Rekli, 339 apto 302 São Cristóvão, inscrito no CPF sob nº 104.829.179-03 e RG 13.679.118-4 SESP/Pr;

  
Jefferson Christhiano Batista  
Presidente

**CARTÓRIO VITORASSI**  
Serviço Notarial e Registral  
Distrito Marro Alto - Guarapuava - PR  
Notária e Registradora - ZULEIKA HAICK VITORASSI  
Endereço: Rua XV de Novembro, 7356 - CEP 85410-010 - Guarapuava - PR  
Fones: (41) 3623-2314/3623-1898 - E-mail: cartorio@vitorassi.com.br

SELO Inznc.VCJa8.WLato, Controle: QJ2L7.52qYN  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
**JEFFERSON CHRISTHIANO BATISTA**, Dou. fé. MORI  
Guarapuava-PR, 16/10/2017  
Em Teste da verdade  
**Erika Regina Tomen das Neves** - Escrevente



02330-92.2021



Projeto de Lei Ordinária

Declaração GDCRISTIN

Estatuto (0306260)

Ata (0306264)

Certidão (0306266)

Certidão (0306269)

Relatório (0306272)

Certidão Negativa (030

Declaração (0306882)

Lei (0306885)

Projeto de Lei Ordinária

Despacho 736 (030701

Certidão DL/PRL 03070

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306260** e o código CRC **A194BCDD**.

Consultar Andamento



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO ESPORTE EM ACAO**

**CNPJ Nº: 28.898.943/0001-00**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ESPORTE EM ACAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7515.ACNB.2408**  
Emitida em **12/02/2021** às **11:00:46**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTE EM ACAO**  
**CNPJ: 28.898.943/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:42 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **6A2C.AE2F.D764.6957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

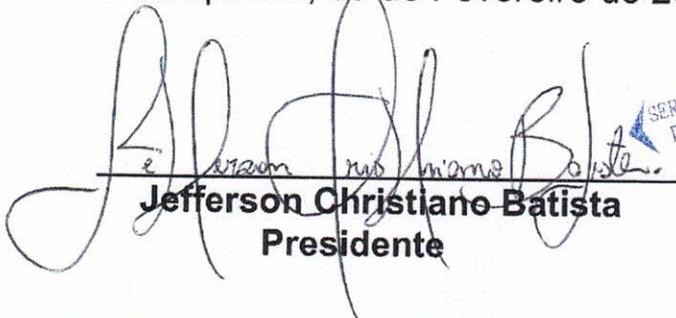
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.898.943/0001-00, com sede a Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467, CEP 85027-290 Bairro Vila Bela, Guarapuava-PR, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

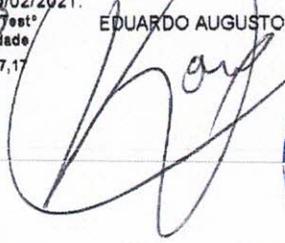
Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 05 de Fevereiro de 2021.

  
**Jefferson Christiano Batista**  
Presidente

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

	Alfeu Leite Agner Agente Delegado	Av. Prefeito Mucyr Júlio Silveira, 1633 Guarapuava - Paraná   (42) 3622-4449 ca@alfeuagnier.com.br
SELO: 0185464SVAA00000005221215 <a href="http://horus.funarpen.com.br/consulta">http://horus.funarpen.com.br/consulta</a>		
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de <b>JEFFERSON CHRISTIANO BATISTA</b> , Dou fé. Guarapuava/PR, 18/02/2021.		
Em Teste de Verdade	EDUARDO AUGUSTO KONOVAL	Escrevente
 CT R\$7,17		

Serviço Distrital de Boqueirão  
Alfeu Leite Agner  
Agente Delegado  
Fone/Fax:  
(42) 3622-4449  
Guarapuava - PR

02330-92.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0306260)
- Ata (0306264)
- Certidão (0306266)
- Certidão (0306269)
- Relatório (0306272)
- Certidão Negativa (0306272)
- Declaração (0306882)
- Lei (0306885)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 736 (030701)
- Certidão DL/PRL 030701

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306882** e o código CRC **547ACE75**.

Consultar Andamento

# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

17/03/2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as 18h30m em sua sede situada na Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467, bairro Vila Bela, CEP 85027-290 na cidade de Guarapuava-Pr, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO**, para deliberarem, sobre os seguintes assuntos em pauta. 1 – Deliberar em relação as exonerações dos cargos de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, solicitados pelos ocupantes dos respectivos cargos de diretoria; 2 – Eleger os novos ocupantes dos cargos de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro; 3 – Eleger os ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal Suplentes. Após lida a pauta da Assembléia, o Presidente Sr. **Jefferson Christiano Batista**, deu início aos trabalhos da assembléia, colocando em votação: 1 – Deliberar sobre as solicitações de exonerações dos membros de diretoria Sra. Marcia Fabrício Kultz Primeira Secretária, do Sr. Mario Viante Junior Segundo Secretário, da Sra. Gislaine Aparecida Maia, Segunda Tesoureira e da Sra. Nicolly Maia Souza Conselheira Fiscal. 1. Após serem analisadas, as mesmas foram aprovadas pelos presentes; 2 - Em seguida foram eleitos e empossados os novos ocupantes dos cargos de diretoria sendo Primeira Secretária: Sra. **Edna Cristina Demario**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr à Avenida Turíbio Gomes, 957 Cep 85026-250 Bairro Vila Bela, inscrita no CPF sob nº. 956.728.009-63 e RG 5.674.184-4 SESP/PR; Segundo Secretário: Sr. **Antonio Vanderlei dos Santos**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr à Avenida Turíbio Gomes, 957 Cep 85026-250 Bairro Vila Bela, inscrito no CPF sob nº 804.086.809-20 e RG 5.321.322-7 SESP/PR, Segundo Tesoureiro: Sr. **Geraldo Ferreira**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr à Rua Essaete, 227, Cep 85083-180 Bairro São Cristóvão, inscrito no CPF sob nº 036.198.869-97 e RG nº 8.481.941-7 SESP/PR; e - Conselho Fiscal o Sr. **Willian Gabriel dos Santos**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr na Rua Salgado Filho, 25 Cep 85027-420 Bairro Vila Bela, inscrito no CPF sob nº. 111.933.889-10 e RG nº 14.878.692-5 SESP/PR; Após a eleição dos novos componentes da diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO**, a mesma ficou constituída desta forma:

### DIRETORIA

Diretor Presidente: **JEFFERSON CHRISTIANO BATISTA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, na rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 Bairro Vila Bela, inscrito no CPF sob nº 028.868.799-08 e RG 5.586.635-0 SESP/PR;

Diretor Vice-Presidente: **THIAGO DE TOLEDO ALVES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, na Rua Luiz Cunico, 881 Cep 85027-030 Bairro Vila Bela, inscrito no CPF sob nº 008.714.539-16 e RG 7.374.788-0 SESP/PR;

Primeira Secretária: **EDNA CRISTINA DEMARIO**, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr, na Avenida Turíbio Gomes, 957 Cep 85026-250 Bairro Vila Bela, inscrita no CPF sob nº 956.728.009-63 e RG nº 5.674.184-4 SESP/PR;

Segundo Secretário: **ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, na Avenida Turíbio Gomes, 957 Cep 85026-250 Bairro Vila Bela, inscrita no CPF sob nº 804.086.809-20 e RG nº 5.321.322-7 SESP/PR;

# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00



Primeiro Tesoureiro: **GILMAR MOREIRA MARCANTES**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, na Rua Augusto Gomes de Oliveira, 739 Cep 85065-130 Bairro Alto da XV, inscrito no CPF sob nº 675.923.099-04 e RG nº 4.682.862-3 SESP/PR;

Segundo Tesoureiro: **GERALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, na Rua Essaete, 227 Cep 85083-180 Bairro São Cristóvão, inscrito no CPF sob nº 036.198.869-97 e RG nº 8.481.941-7 SESP/PR;

## CONSELHO FISCAL

### MEMBROS CONSELHO FISCAL:

**JOSEMARA DE LARA BATISTA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr, na Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 Cep 85027-290 Bairro Vila Bela, inscrita no CPF sob nº. 057.343.979-62 e RG nº. 9.948.449-7 SESP/PR;

**WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr na Rua Salgado Filho, 25 Cep 85027-420 Bairro Vila Bela, inscrito no CPF sob nº. 111.933.889-10 e RG nº 14.878.692-5 SESP/PR;

Após a aclamação os eleitos foram imediatamente empossados, com mandato até o dia 26 de agosto de 2022. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Guarapuava, 17 de Março de 2020

### Diretoria:

**Diretor Presidente:** Jefferson Christiano Batista

**Diretor Vice Presidente:** Thiago de Toledo Alves

**Primeira Secretária:** Edna Cristina Demario

**Segundo Secretário:** Antonio Vanderlei dos Santos

**Primeiro Tesoureiro:** Gilmar Moreira Marcantes

**Segundo Tesoureiro:** Geraldo Ferreira

### Conselho Fiscal:

**Conselho Fiscal Efetivo:** Josemara de Lara Batista

**Conselho Fiscal Efetivo:** Willian Gabriel dos Santos





2º Ofício de Registro de Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0020765  
REGISTRO Nº 0000242/01  
LIVRO A-030  
Guarapuava (PR), 17 de junho de 2020

*Andressa*  
Andressa Juliana da Silva Lopes  
Auxiliar Juramentada

Selo 85xkh.Gmz75.IvCMn,  
vVH2L.OccYG  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
743/2020 Liv 33  
2 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS



Acad..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 04/05/2020 - 17:40:17

*Nery Regiani de Macedo*  
Distribuidor Judicial  
**Nery Regiani de Macedo**  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92  
MATRICULA TJ/PR 1507

02330-92.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0306260)
- Ata (0306264)
- Certidão (0306266)
- Certidão (0306269)
- Relatório (0306272)
- Certidão Negativa (0306272)
- Declaração (0306882)
- Lei (0306885)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 736 (030701)
- Certidão DL/PRL 030701

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306264** e o código CRC **E857AFFF**.

Consultar Andamento



que será realizada na segunda quinzena de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

**Itacir José Vezzano**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 2903/2018**

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia vinte e quatro de julho e dá outras providências.

Autora: Professora Terezinha

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Guarapuava/PR, a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia vinte e quatro de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor" e data em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

**Art. 2º** A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, agro industrialização e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tais como o crédito e fundo de aval, infraestrutura e serviços; assistência técnica e extensão rural; pesquisa e inovação tecnológica; comercialização; seguro; habitação; legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária; cooperativismo e associativismo; educação, capacitação e profissionalização; negócios e serviços rurais não agrícolas; e a agro industrialização;

V – sensibilizar a população urbana quanto à importância da agricultura familiar, mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais desse modelo sustentável de agricultura e homenagear os agricultores familiares do município;

**Art. 3º** A Semana Municipal da Agricultura Familiar será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, após realização de 3 (três) edições, passará a integrar o calendário oficial do município de Guarapuava-PR, conforme disposto na Lei nº 2322/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2822 de 12 de junho de 2018.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias municipais que participam da Semana Municipal da Agricultura Familiar.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 2904/2018**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemerita à Senhora Professora Maria Aparecida Ribas Siqueira  
Autor: Elcio Jose Melhem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede Título de Cidadã Benemerita do Município de Guarapuava à Senhora Professora Maria Aparecida Ribas Siqueira.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

**Itacir José Vezzano**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 2905/2018**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Guarapuava ao Senhor Antenor Dias Penteado.  
Autor: João Carlos Gonçalves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Guarapuava ao Senhor Antenor Dias Penteado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

**Itacir José Vezzano**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 2906/2018**

Declara de Utilidade Pública a Associação Esporte em Ação.  
Autor: Pedro Moraes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a nível municipal a Associação Esporte em Ação, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.898.943/0001-00, com sede temporária na Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467, Vila Bela, neste Município de Guarapuava - PR.

**Art. 2º** A entidade acima distinguida, se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

**Itacir José Vezzano**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES



MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
JANEIRO 2020	Sem atividades esportivas, férias do projeto.
FEVEREIRO 2020	Treinamentos semanais de iniciação ao voleibol com crianças de 9 à 12, terças e quintas das 14h às 15h, Ginásio da Planalto. Treinamentos semanais de iniciação ao voleibol com crianças de 9 à 12, Sábados das 09h às 10h, Ginásio Santos Anjos. Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio da Vila Bela. Treinamento semanais quartas feiras 19h às 21h, adulto máster Ginásio Colégio Cristo Rei.
MARÇO 2020	Participação na <b>1ª</b> Etapa do Campeonato da Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos, nos dias 06, 07 e 8 na cidade de Carambeí, com a equipe sub 15 feminino. Treinamentos semanais de iniciação ao voleibol com crianças de 9 à 12, terças e quintas das 14h às 15h, Ginásio da Planalto. Treinamentos semanais de iniciação ao voleibol com crianças de 9 à 12, Sábados das 09h às 10h, Ginásio Santos Anjos. Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio da Vila Bela. Treinamento semanais quartas feiras 19h às 21h, adulto máster Ginásio Colégio Cristo Rei.
ABRIL 2020	Suspensas às atividades por tempo indeterminado devido á pandemia do Covid 19, decreto municipal 7821/2020.
MAIO 2020	Suspensas às atividades por tempo indeterminado devido á pandemia do Covid 19, decreto municipal 7821/2020.

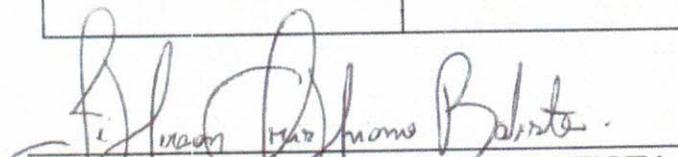
# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES



MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
JUNHO 2020	Suspensas às atividades por tempo indeterminado devido á pandemia do Covid 19, decreto municipal 7821/2020.
JULHO 2020	Suspensas às atividades por tempo indeterminado devido á pandemia do Covid 19, decreto municipal 7821/2020.
AGOSTO 2020	Retorno das atividades com restrições números de alunos e idade conforme o decreto municipal 8104/2020. Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio de Esportes Santa Terezinha. Participação do primeiro torneio de voleibol virtual internacional 2020 promovido pela liga de voleibol de Sorocaba-SP.
SETEMBRO 2020	Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio de Esportes Santa Terezinha. Participação do torneio municipal promovido pela associação dos moradores do bairro Primavera com a equipe Juvenil sub 15 feminino.
OUTUBRO 2020	Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio de Esportes Santa Terezinha.
NOVEMBRO 2020	Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio de Esportes Santa Terezinha.
DEZEMBRO 2020	Palestra motivacional para pais e alunos (as) do projeto na Uniguairacá. Treinamentos semanais com a categoria sub 15, segundas, quartas e sextas das 15h às 17h. Ginásio de Esportes Santa Terezinha.
JANEIRO 2021	Sem atividades esportivas, férias do projeto.

  
JEFFERSON CHRISTHIANO BATISTA  
Presidente Associação Esporte em Ação

Guarapuava, 08 de fevereiro, 2021.

02330-92.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0306260)
- Ata (0306264)
- Certidão (0306266)
- Certidão (0306269)
- Relatório (0306272)
- Certidão Negativa (0306272)
- Declaração (0306882)
- Lei (0306885)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 736 (030701)
- Certidão DL/PRL 030701

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306272** e o código CRC **CC7B8BD2**.

Consultar Andamento



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

## SOLICITAÇÃO

**Projeto de Lei n. 45/2021**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO .

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezada Deputada:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02.330-92.2021** ou trazer pessoalmente a DL o seguinte documento:

1. Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.

Desse modo aguarda-se a providência solicitada para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 45/2021**

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.



Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 18/02/2021, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0308363** e o código CRC **3E7CE1EC**.

---

**ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO**

---



**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 18 de fev de 2021 10:52

1 anexo

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

**Para :** Dep. Cristina Silvestri  
<cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br>

**Cc :** ana orasmo1 <ana\_orasmo1@hotmail.com>

Prezada Deputada.:

Com relação ao PL **45/2021**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Mart. 17.147  
Rm 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

---

**ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO.docx**  
32 KB

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 45/2021**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO .

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezada Deputada:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 02.330-92.2021** ou trazer pessoalmente a DL o seguinte documento:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.

Desse modo aguarda-se a providência solicitada para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 45/2021**

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso  
Matrícula 17.147  
Diretoria Legislativa

02330-92.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0306260)
- Ata (0306264)
- Certidão (0306266)
- Certidão (0306269)
- Relatório (0306272)
- Certidão Negativa (0306272)
- Declaração (0306882)
- Lei (0306885)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 736 (030701)
- Certidão DL/PRL 030701
- Certidão DL/PRL 030801
- Solicitação DL/PRL 030801
- Despacho 925 (031644)
- Declaração (0320088)

Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 10/03/2021, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320088** e o código CRC **3DB83B15**.

Consultar Andamento

# ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO, inscrita no Cnpj sob nº 78.898.943/0001-00, com sede na Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467 Cep 85027-290 Bairro Vila Bela na cidade de Guarapuava-PR, recebeu no exercício de 2020 Verba Pública através de convênio firmado com o Município de Guarapuava, Lei de Incentivo ao Esporte nº 2.270/2014 e Decreto nº 3.957/2014, conforme Termo de Fomento nº 023/2020 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) sendo os recursos utilizados para aquisição de Material Esportivo no valor de R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e Tarifas Bancárias no valor de R\$ 70,45 (Setenta reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$ 7.720,45 (sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 1.279,55 (Um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) foram devolvidos ao Município de Guarapuava.

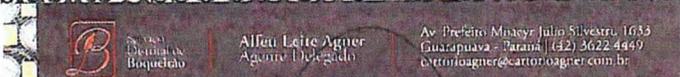
Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 09 de Março de 2021



SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

**JEFFERSON CHRISTIANO BATISTA**  
Presidente ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO



SELO: 0185464CVAA0000001099321G

<http://horus.funarpen.com.br/cConsulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JEFFERSON CHRISTIANO BATISTA. Dou fé. Guarapuava/PR, 09/03/2021.

Em Teste  
da verdade  
CT R\$ 13,48

EDUARDO AUGUSTO KONOVAL

Escrevente



RUA FELISBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 467 CEP 85027-290 VILA BELA  
GUARAPUAVA - PARANÁ  
assoc.esporteacao@gmail.com



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

Informação nº 11/21 –DL – PL 45/2021

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de março de 2021.

  
Cristiane Melluso  
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

  
Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021**

Projeto de Lei nº. 45/2021

Autora: Deputada Cristina Silvestri

**APROVADO**

30/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Esporte em Ação, com sede no Município de Guarapuava.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de incentivar a prática do esporte, destinada a crianças, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 45/2021, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 30 de março de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 30/03/2021, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 30/03/2021, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0333415** e o código CRC **6C7C0FF8**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 45/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliard Alessi  
Diretor Legislativo